



049

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUSCIMEIRA

LEI Nº 496/99.

DE: 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro de 1999, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 305.000.00 (Trezentos e Cinco Mil Reais).

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior, servirá para reforçar a seguinte dotação Orçamentária:

1202 - GABINETE DO PREFEITO

2002 - Man.Enc.Gab.Prefeito

3.1.1.1 - Pessoal Civil 14.000.00

1303 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2003 - Manut.Cust.Ativ.Sec. Adm.

3.1.1.1 - Pessoal Civil 22.000.00

3.1.3.0 - Serv. Terc. Encargos 80.000.00

1607 - FUNDO DE EDUCAÇÃO

2013 - Transf. ao Fundo de Educação

3.2.2.4.06 - Contri.FUEFUM-ICMS - 10% 20.000.00

1708 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

2014 - Manut.Cust.Sec. Saúde

3.1.1.1 - Pessoal Civil 9.000.00

3020 - Conc. Eq. Hosp.Medic. mist.

4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente 160.000.00

Artigo 3º - Para a cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento das seguintes Unidades Orçamentárias:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

12.02 - GABINETE DO PREFEITO

3001 - Aquis. Veíc. p/ Gabinete

4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente 31.500.00

1505 - SEC. DES. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

3005 - Aquis. Máq. Trat. Imp. Agrícola

4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente 56.000.00

3010 - AP. INST. INDUST/AMP. D. INST.

4.1.1.0 - Obras e Instalações 31.500.00

1809 - SEC. MUN. PROMOÇÃO SOCIAL

3025 - Const/Amp/Centro Comunitário

4.1.1.0 - Obras e Instalações 66.000.00

1910 - SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA


3027 - Const. Moradias Populares

4.1.1.0 - Obras e Instalações 120.000.00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 16 DE DEZEMBRO DE 1999.


RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL